

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133, DE 2012

Altera o art. 197 da Constituição Federal para proibir a terceirização e a privatização da mão de obra das ações e de serviços de saúde.

Autor: Deputado LOURIVAL MENDES

Relator: Deputado ASSIS MELO

I - RELATÓRIO

A proposta de emenda à Constituição sob exame visa a alterar a redação do art. 197 da Constituição da República, de tal modo que a parte final do *caput* mencionaria apenas a execução direta pelo Estado.

Além disto, acrescenta parágrafo único ao citado dispositivo constitucional declarando que “fica vedada a terceirização da mão de obra de serviços e de ações de saúde pública, salvo tratados e acordos internacionais”.

A proposição sob análise vem a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para que se manifeste sobre a sua admissibilidade, nos termos do que dispõe o art. 202, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Não há óbice formal à tramitação da proposição sob comento, eis que foi apresentada por número suficiente de signatários, conforme prevê o art. 60, I, da Constituição da República.

Por sua vez, à luz do disposto no § 4º do art. 60 da Constituição da República, nada vejo no texto sob exame que agrida a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Assim, opino pela admissibilidade da PEC nº 133, de 2012.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado ASSIS MELO
Relator